



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Sete Lagoas  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

## DECISÃO SJMG-SLA-SESAP 1/2025

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS EDITAL SJMG-SLA-SESAP

#### IV PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO - UAA DIAMANTINA - 2025

#### DECISÃO AO RECURSO APRESENTADO

Trata-se de recurso interposto pela candidata abaixo indicada em face do Edital Divulgação Resultado Preliminar (1202075) dos Candidatos Classificados no **IV Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito 2025 - Diamantina**, destinado exclusivamente aos Estudantes regularmente matriculados no Curso de **Graduação em Direito** da **Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Campus de Diamantina/MG**, conforme tabela abaixo:

<b>Candidato/Nome:</b>
Amanda Kalenne de Matos Pereira

A interposição de recursos em face do Edital Divulgação do Resultado Preliminar (1202075) foi franqueado por meio do formulário do Google Formulários nos **dias 29 e 30/04/2025**, conforme regras do Edital Processo Seletivo Estagiários - UAA Diamantina (1099759), item 4.

A candidata **Amanda Kalenne de Matos Pereira** apresentou recurso tempestivamente em 30/04/2025.

Consta que a candidata **Amanda Kalenne de Matos Pereira** não apresentou a documentação completa exigida, qual seja, comprovante de matrícula, nos termos o item 2.2.5 do Edital Processo Seletivo Estagiários - UAA Diamantina (1099759).

A candidata alega em recurso dificuldades operacionais na disponibilização do documento faltante.

Quanto ao ponto estabelece o item 2.2.5 do Edital Processo Seletivo Estagiários - UAA Diamantina (1099759):

*"2.2.5 Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos solicitados ou quando os documentos não puderem ser acessados em*

*decorrência de erros ou falhas de carregamento ou leitura, salvo quando a exigência do documento não se aplicar ao candidato”*

Já o item 10.6 do Edital estabelece:

*“ 10.6 O ato de inscrição implica na plena ciência e concordância do candidato quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.”*

**Decisão:**

Considerando o não cumprimento da cláusula do item 2.2.5 do Edital Processo Seletivo Estagiários - UAA Diamantina (1099759) e o disposto no item 10.6, que indica a *plena ciência e concordância do candidato quanto às normas do edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento*, nego provimento ao recurso interposto pela candidata **Amanda Kalenne de Matos Pereira**.

Publique-se. Divulgue-se.

Juiz Federal **CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA**

Diretor da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Fonseca de Pina, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1213987** e o código CRC **9BEB4E0B**.

---

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG  
0001543-14.2025.4.06.8001

1213987v12